# LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.00580-3/2023

PROCESSO: **LO.00729-7/2023**
VALIDADE: **14/03/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

**CPF/CNPJ**

13.855.882/0002-08

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

SN CTR

## IMÓVEL

| Zona do Imóvel: | Número do Imóvel: | Matrícula do Imóvel: |
|---|---|---|
| Zona Rural | IR.000916-4 | 2368 |

## ATIVIDADES

**ATIV.12719**

CREMATÓRIO (D6-0009)

**Características:**

Capacidade Instalada: 720,0 kg/dia

**Município:**

Buriti dos Lopes (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

03°07'49.97"S / 41°47'08.68"O

**ATIV.12720**

UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (UTRSS) PARA GRUPOS A E E, COM CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA. (D3-012)

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/09/2024 às 12:13
[yaMhwrIQIU4OumOuMDCwi0meTF7n06SADsMM7BX6LoPd35Cto739uRnBZnUQdqHk]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 09/01/2025 às 12:35
[QV0oxdmVqnQPDjbxRQDKfRRquRdn5ZvEWd9BbDey8qVPN3kdAtMmcxtCQNOm9JUC]

Emitido eletronicamente em 09/01/2025 12:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.120964-3/2025.AD37.532F.5CE4]

**Características:**

Quantidade de Resíduo: 6000,0 kg/dia

**Município:**

Buriti dos Lopes (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

03°07'49.97"S / 41°47'08.68"O

**MEMORIAL DESCRITIVO**

(-41.78574444444444, -3.1305472222222224)




Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **14/03/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/09/2024 às 12:13
[yaMhwrIQIU4OumOuMDCwi0meTF7n06SADsMM7BX6LoPd35Cto739uRnBZnUQdqHk]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 09/01/2025 às 12:35
[QV0oxdmVqnQPDjbxRQDKfRRquRdn5ZvEWd9BbDey8qVPN3kdAtMmcxtCQNOm9JUC]

Emitido eletronicamente em 09/01/2025 12:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.120964-3/2025.AD37.532F.5CE4]

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

| DESCRIÇÃO | PRAZO / PERIODICIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| C1. Apresentar Projeto "As Built", acompanhado de ART | 90 dias (09/04/2025) | Atendida |
| C2. Apresentar Laudo de Eficiência do Equipamento | 90 dias (09/04/2025) | Atendida |
| C3. Apresentar Certificação de empresa responsável pela venda e montagem do equipamento | 90 dias (09/04/2025) | Atendida |

## OBSERVAÇÕES

- Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.01373-4/2023. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

- Apresentação semestral do relatório técnico de emissão de gases gerado pelo analisador.

- O empreendimento ficará passível de monitoramento e fiscalização pela Secretária Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH ou por órgão competente.

- O descumprimento de qualquer das condicionantes dispostas nesta licença acarretará em

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/09/2024 às 12:13
[yaMhwrIQIU4OumOuMDCwi0meTF7n06SADsMM7BX6LoPd35Cto739uRnBZnUQdqHk]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 09/01/2025 às 12:35
[QV0oxdmVqnQPDjbxRQDKfRRquRdn5ZvEWd9BbDey8qVPN3kdAtMmcxtCQNOm9JUC]

Emitido eletronicamente em 09/01/2025 12:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.120964-3/2025.AD37.532F.5CE4]

paralisação das atividades, lavratura de auto de infração e/ou cassação da licença ambiental emitida.

- No Interior da Unidade de Tratamento de Resíduos - UTR, possui uma área adequada para armazenamento temporário dos resíduos antes do processo de incineração/cremação.

- Fica determinado que todos os resíduos que estejam englobados nas Classes I e Classes II poderão passar pelo processo de incineração/cremação.

- O tratamento dos resíduos será executado pelos processos de incineração (cremação) e/ou autoclavagem (tratamento por desinfecção através do processo térmico).

- Os limites de operação do sistema crematório/incineração deverão seguir os limites de parâmetros de monitoramento expostos pelo artigo 18 da resolução CONAMA n°386/2006.

- O responsável pelos equipamentos e pelo sistema de tratamento térmico de resíduos, deve comunicar à está SEMARH, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente. Deverá ser enviado ao órgão ambiental, relatório destacando as causas, avaliação das consequências e medidas adotadas. A falta de informação ao órgão ambiental sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

- Conforme a resolução CONAMA n° 316/2002, o empreendedor deverá executar o processo de eficiência do equipamento (teste de queima) conforme as diretrizes estabelecidas no anexo II desta resolução.

- As cinzas geradas pelo processo de incineração/crematório deverão ser enviadas para aterro sanitário de cinzas, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

- Conforme a resolução CONAMA n°316/2002, a realização do laudo de eficiência (teste de queima) é obrigatória por ocasião de licenciamento, renovação de licença, além de toda e qualquer modificação das condições operacionais. Desta forma, será necessária a realização de teste de queima nas próximas renovações desta licença.

Teresina (PI), 09/01/2025

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/09/2024 às 12:13
[yaMhwrIQIU4OumOuMDCwi0meTF7n06SADsMM7BX6LoPd35Cto739uRnBZnUQdqHk]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 09/01/2025 às 12:35
[QV0oxdmVqnQPDjbxRQDKfRRquRdn5ZvEWd9BbDey8qVPN3kdAtMmcxtCQNOm9JUC]

Emitido eletronicamente em 09/01/2025 12:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.120964-3/2025.AD37.532F.5CE4]

*(assinado eletronicamente)*
**DANIEL GUIMARAES GONCALVES**
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

*(assinado eletronicamente)*
**Daniel Carvalho Oliveira Valente**
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/09/2024 às 12:13
[yaMhwrIQIU4OumOuMDCwi0meTF7n06SADsMM7BX6LoPd35Cto739uRnBZnUQdqHk]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 09/01/2025 às 12:35
[QV0oxdmVqnQPDjbxRQDKfRRquRdn5ZvEWd9BbDey8qVPN3kdAtMmcxtCQNOm9JUC]

Emitido eletronicamente em 09/01/2025 12:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.120964-3/2025.AD37.532F.5CE4]